



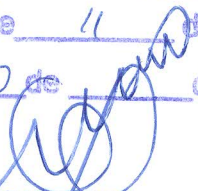
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1661/97

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1661
de 20 de 11 de 97
Gsia., 20 de 11 de 97


AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO FORUM DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

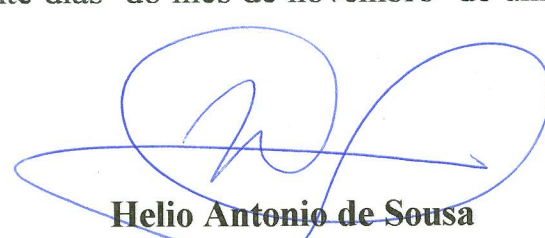
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a complementação do projeto que trata da construção do prédio do Fórum de Goianésia, referente a parte estrutural e fundação hidrosanitário, incêndio, elétrico, telefônico, lógico, sondagem e orçamento da obra, não incluídos no projeto inicial da referida construção;

Art. 2º - O pagamento das despesas de que trata o artigo 1º, que é de R\$4.000,00(quatro mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.02.04.014.2.002-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e sete (20-11-97).


Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal